



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 2163 de 13/11/1999

LEI N.º 1.873

Data: 03 de novembro de 1.999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o transporte de calcário até a propriedade rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal efetuar o transporte de calcário, do terminal até a propriedade rural, mediante pagamento de despesas de óleo diesel.

Parágrafo único. Terão direito a esses serviços, os agricultores que possuam notas de produtor rural e que estejam devidamente cadastrados no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 2º - O pagamento das despesas com o transporte de calcário será efetuado no ato da solicitação desses serviços, levando-se em consideração a distância entre o terminal e a propriedade rural em que o produto deva ser depositado, mediante guia própria de recolhimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Agostinho Rossi-PDT, Régis Henrique Pallaoro PDT, Cilmar Francisco Pastorello- PDT e Sueli Terezinha Polli Ostapiv-PDT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 03 de outubro de 1.999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal